



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº93/2026/GAB-RET/IFSULDEMINAS

19 de março de 2026

Chamada Institucional aos Campi do IFSULDEMINAS para Publicação de Editais de Seleção de Bolsistas - Programa de Tutoria de Pares e Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva – PIBIEI

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna pública a chamada aos campi para publicação dos editais de seleção de Tutores de Pares – Bolsistas para acompanhar alunos vinculados ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE e do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva - PIBIEI.

A Tutoria de Pares consiste em uma atividade acadêmica em que um estudante (tutor) auxilia outro estudante (tutorado), empregando estratégias pedagógicas individualizadas para o desenvolvimento de competências educacionais, sociais e interpessoais.

O PIBIEI é uma iniciativa que busca contribuir para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital destina-se à convocação dos campi que compõem o IFSULDEMINAS para que publiquem editais próprios em suas unidades, respeitados os critérios estabelecidos neste instrumento, para seleção de estudantes bolsistas.

1.2. A finalidade deste edital é selecionar estudantes regularmente matriculados no IFSULDEMINAS para atuação em ações de apoio a estudantes acompanhados pelos NAPNEs, por meio das iniciativas:

I – Tutoria de Pares;

II – Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva – PIBIEI.

1.3. Caberá aos campi definir critérios complementares para a seleção dos estudantes, desde que em conformidade com os parâmetros estabelecidos neste edital, bem como especificar atribuições adicionais quando necessário.

1.4. As bolsas previstas neste edital possuem caráter formativo e não geram vínculo empregatício entre o IFSULDEMINAS e o estudante bolsista.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos destinados à execução deste edital serão custeados pelo orçamento discricionário da Reitoria.

Parágrafo único. O presente edital contemplará quantitativo limitado de bolsas para atuação junto aos NAPNEs. Os campi poderão ampliar o número de vagas em seus editais locais, em caráter voluntário ou mediante custeio com recursos próprios.

3. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

3.1. As atribuições dos estudantes bolsistas estarão relacionadas ao apoio às ações conduzidas pelos NAPNEs, voltadas à promoção da inclusão educacional e ao acompanhamento de estudantes da Educação Especial.

3.2. Caberá ao estudante bolsista:

- a) desenvolver atividades sob orientação do NAPNE;
- b) elaborar e apresentar plano de trabalho individual à Coordenação do NAPNE no prazo máximo de 10 dias após o início da bolsa;
- c) participar das atividades formativas e de acompanhamento propostas pelo NAPNE;
- d) colaborar com o acompanhamento acadêmico dos estudantes apoiados pelas ações do NAPNE;
- e) elaborar relatório final das atividades desenvolvidas no prazo máximo de 10 dias após o término da bolsa.
- f) atuar com responsabilidade no acesso, manuseio e utilização de informações a que tiver acesso no exercício da bolsa, especialmente aquelas relacionadas aos estudantes acompanhados, assegurando o sigilo, a ética profissional e a observância da legislação vigente de proteção de dados pessoais;

3.3. O relatório final deverá ser entregue à Coordenação do NAPNE e posteriormente encaminhado à Coordenação de Ações Inclusivas – CAIN para fins de monitoramento institucional e prestação de contas.

3.4. Orientações de acompanhamento e monitoramento:

- a) O bolsista deverá participar de reuniões periódicas com o NAPNE para acompanhamento de suas atividades, quando convocado.
- b) A continuidade da bolsa dependerá do cumprimento das atividades previstas, da frequência nas atividades e da entrega dos relatórios solicitados.
- c) A coordenação das ações será de responsabilidade do coordenador do NAPNE ou de servidor designado pelo núcleo.
- d) Os coordenadores deverão acompanhar o cumprimento da carga horária semanal estabelecida, que não poderá exceder 20 horas semanais.
- e) A distribuição da carga horária semanal deverá ser acordada entre o bolsista e o NAPNE.
- f) A Coordenação de Ações Inclusivas – CAIN poderá solicitar relatórios parciais a qualquer momento para fins de monitoramento e prestação de contas.
- g) Durante a execução das atividades, os bolsistas e os NAPNEs deverão realizar registros das ações desenvolvidas, podendo incluir relatórios de atividades, relatos de experiências, depoimentos de participantes e demais informações que permitam evidenciar os resultados das ações realizadas.
- h) Recomenda-se que os campi realizem a documentação das atividades desenvolvidas por meio evidência de registros institucionais, podendo incluir registros de imagem (fotografias), materiais produzidos ou outras evidências das ações realizadas, observadas as normas institucionais e a legislação vigente quanto ao uso de imagem.

3.5. O desligamento do estudante bolsista poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I – descumprimento da carga horária estabelecida;
- II – não entrega dos relatórios exigidos dentro dos prazos estipulados;
- III – abandono das atividades sem justificativa aceita pelo NAPNE;
- IV – descumprimento das regras estabelecidas neste edital ou nos regulamentos institucionais.

Parágrafo único. Em caso de desligamento, desistência ou impossibilidade de continuidade do bolsista, o campus poderá convocar o próximo candidato classificado no processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

4. DAS CONDIÇÕES DAS BOLSAS

4.1. Os estudantes selecionados que cumprirem as atribuições previstas neste edital receberão bolsa nos seguintes valores:

I – Para discentes de cursos de nível superior:

- a) R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para dedicação de 20 horas semanais;
- b) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, para dedicação de 10 horas semanais.

II – Para discentes de cursos de nível médio:

- a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para dedicação de 20 horas semanais;
- b) R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para dedicação de 10 horas semanais.

§1º A definição da carga horária semanal será estabelecida pelo campus, de acordo com a necessidade do NAPNE e a disponibilidade do estudante bolsista.

4.2. A carga horária poderá ser administrada de forma parcialmente remota em situações excepcionais, a critério do NAPNE, desde que devidamente justificadas e aprovadas pelo coordenador do núcleo.

4.3. Caberá aos campi definirem os meios de registro e acompanhamento das atividades realizadas pelos bolsistas.

4.4. É vedado ao estudante bolsista:

- a) substituir professores em atividades relacionadas à docência;
- b) desempenhar funções privativas de servidores da instituição;
- c) ultrapassar a carga horária máxima de 20 horas semanais.

Parágrafo único. É vedado o acúmulo desta bolsa com outras bolsas acadêmicas ou institucionais no âmbito do IFSULDEMINAS, ressalvados os auxílios estudantis e os programas de assistência estudantil, que não se caracterizam como bolsas acadêmicas.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1. Cada campus deverá publicar edital próprio para seleção de estudantes bolsistas, observando os seguintes critérios mínimos:

- a) estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS;
- b) apresentar desempenho acadêmico compatível com as atividades propostas;
- c) possuir disponibilidade de carga horária para execução das atividades;
- d) não estar cumprindo medida disciplinar prevista no Regimento Disciplinar Discente.

5.2. Os editais publicados pelos campi poderão estabelecer critérios adicionais de seleção, desde que mantidos os critérios mínimos previstos neste edital.

5.3. Os processos seletivos deverão prever classificação de candidatos em cadastro reserva, possibilitando a

convocação de suplentes em caso de desistência, desligamento ou necessidade de substituição de bolsistas durante a vigência do projeto.

6. VAGAS POR CAMPUS

6.1. O número de bolsas financiadas por este edital estará condicionado à disponibilidade orçamentária.

6.2. Cada campus poderá contar com até 2 (duas) bolsas de 20 horas financiadas por este edital para o Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva – PIBIEI.

6.3. Cada campus poderá contar com até 3 (três) bolsas de 20 horas financiadas por este edital para o Programa de Tutoria de Pares.

6.4. Para ambos os programas, admite-se a substituição proporcional de 1 (uma) bolsa de 20 horas por 2 (duas) bolsas de 10 horas, conforme a organização das ações e necessidades do campus.

6.5. Os campi poderão ampliar o número de vagas em seus editais próprios, em caráter voluntário ou mediante custeio com recursos próprios.

6.6. Os campi poderão ofertar quantitativo inferior ao limite máximo de bolsas previsto neste edital, de acordo com suas necessidades institucionais.

6.7. Caso haja disponibilidade de bolsas não utilizadas pelos campi inicialmente contemplados, poderá haver redistribuição entre campi interessados, observada a disponibilidade orçamentária e os critérios definidos pela Diretoria de Assuntos Estudantis – DAE em conjunto com a Coordenação de Ações Inclusivas – CAIN.

7. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Data limite para a publicação dos editais dos Campi	10/04/2026
Data limite para a finalização da seleção dos bolsistas	30/04/2026
Prazo para a solicitação dos recursos via ofício	15/05/2026
Início do prazo da vigência das bolsas	Maio de 2026
Término da vigência das bolsas	Dezembro de 2026
Envio de planos e relatórios à CAIN	15/01/2027

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os recursos financeiros serão descentralizados aos campi para empenho e pagamento das bolsas.

8.2. A organização do processo de pagamento e o acompanhamento das atividades dos bolsistas são de responsabilidade do coordenador do NAPNE ou servidor designado.

8.3. Os recursos destinados ao custeio deste edital poderão ser remanejados pela Diretoria de Assuntos Estudantis – DAE ao longo do exercício de 2026, caso haja necessidade de ajustes orçamentários.

8.4. A liberação dos recursos aos campi estará condicionada à conclusão do processo seletivo de bolsistas e ao encaminhamento de solicitação formal por meio de ofício a CAIN, que deverá conter obrigatoriamente:

I – identificação do campus solicitante;

II – identificação dos bolsistas selecionados;

III – curso e nível de ensino dos estudantes;

- IV – carga horária semanal da bolsa;
- V – período de vigência da bolsa;
- VI – valor total solicitado para execução das bolsas;
- VII – identificação do coordenador do NAPNE responsável pelo acompanhamento das atividades.

8.5. Deverão ser encaminhados em anexo ao ofício os seguintes documentos:

I – relatório referente à execução do Programa de Tutoria de Pares e do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva – PIBIEI, no exercício de 2025, pelos campi que aderiram ao edital anterior, contendo:

- a. descrição das ações e atividades desenvolvidas;
- b. síntese dos resultados alcançados;
- c. resumo da prestação de contas.

II – relatórios finais elaborados pelos bolsistas participantes do ciclo anterior do projeto.

III – registros institucionais das ações desenvolvidas, quando disponíveis, podendo incluir registros de imagem (fotografias), materiais produzidos ou outras evidências das atividades realizadas.

8.6. Caso haja disponibilidade de recursos destinados a este edital que não tenham sido integralmente utilizados — seja pela não adesão de campi ou pela ausência de demanda suficiente de candidatos inscritos nos processos seletivos locais — pode haver nova chamada institucional para redistribuição das bolsas remanescentes entre os campi interessados.

8.7. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria de Assuntos Estudantis – DAE em conjunto com a Coordenação de Ações Inclusivas – CAIN.

Pouso Alegre-MG, 19 de março de 2026.

Carlos Henrique Rodrigues Reinato
Reitor Substituto em Exercício do IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Henrique Rodrigues Reinato**, REITOR SUB - IFSULDEMINAS, em 19/03/2026 16:39:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 645729
Código de Autenticação: af5c4a6c23

Nível de Acesso: Público
19/03/2026 13:58 -



